

TERMO ADITIVO Nº 001/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 006/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL SPDM, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, APOIO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA AP-1.0 NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de fevereiro de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ nº 042.498.733/0001-48, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Sr. DANIEL RICARDO SORANZ PINTO, brasileiro, médico, solteiro, portador da cédula de Identidade nº [REDACTED], expedida pelo DETRAN, CPF nº [REDACTED] doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, do outro lado, doravante denominada Organização Social ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM, estabelecida na Rua Napoleão de Barros, 715 Vila Clementino São Paulo SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº [REDACTED], representada por seu presidente Professor Dr. RONALDO RAMOS LARANJEIRA, brasileiro, médico, divorciado, portador da cédula de identidade nº [REDACTED], CRM: [REDACTED], CPF nº [REDACTED] [REDACTED] doravante denominada CONTRATADA, conforme regular Chamamento Público nº [REDACTED] tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de dois de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5026 de 19 de maio de 2009 e Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, bem como, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 006/2022, referente ao GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, APOIO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA AP-1.0, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:




CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – Formalizar as alterações ao presente **Contrato de Gestão nº 006/2022**, em razão da obrigatoriedade do pagamento da **assistência financeira complementar da União** destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/GM nº 3.113, de 22 de janeiro de 2024, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na “Cartilha do Piso da Enfermagem” divulgada pelo Ministério da Saúde.

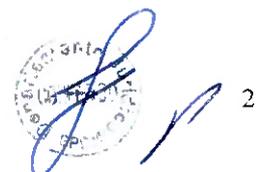
II - Incluir o **ANEXO TÉCNICO F.2 – Cronograma de Desembolso Financeiro**, no valor de R\$ 471.102,25 (quatrocentos e setenta e um mil, cento e dois reais e vinte e cinco centavos), no período de janeiro a maio de 2024, e, conseqüentemente, formalizar a atualização do valor global do **Contrato de Gestão nº 006/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente TERMO ADITIVO é de no valor de R\$ 471.102,25 (quatrocentos e setenta e um mil, cento e dois reais e vinte e cinco centavos), conforme destacado na rubrica “complemento da União para o vencimento básico” do Cronograma de Desembolso do ANEXO TÉCNICO F.2 que é parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo. Deste modo, o valor global do **Contrato de Gestão nº 006/2022** que era de R\$ 258.806.175,80 (duzentos e cinquenta e oito milhões, oitocentos e seis mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos), **passa a ser de R\$ 259.277.278,05 (duzentos e cinquenta e nove milhões, duzentos e setenta e sete mil, duzentos e setenta e oito reais e cinco centavos)**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Parcela 7	Parcela 8	Parcela 9
R\$ 94.220,45	R\$ 94.220,45	R\$ 94.220,45
Parcela 10	Parcela 11	
R\$ 94.220,45	R\$ 94.220,45	

Parágrafo primeiro – As parcelas 7 a 11 representam os valores de complemento ao piso do período de janeiro a maio/2024.



2

Parágrafo segundo – O valor do presente aditivo considerou o valor integral repassado pela União Federal para o mês de janeiro de 2024, conforme Portaria GM/MS nº 3.113 de 22 de janeiro de 2024 e projetou para os meses de fevereiro a maio de 2024.

Parágrafo terceiro - Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei 7.498/1986, serão efetuados à Contratada, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

Parágrafo quarto - O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, se limitando a realizar seu repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

Parágrafo quinto - Qualquer alteração do enquadramento da Contratada é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

Parágrafo sexto - O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da Contratada.

Parágrafo sétimo – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia-a-dia da Contratada, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

Parágrafo oitavo – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse por parte da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que “a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União”. Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Contratante à Contratada está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:



I – até o dia 01 do mês de competência respectiva a Contratada deve enviar a Contratante os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, contratados e vinculados a este Contrato de Gestão, no que couber; e

II – a Contratada, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada à Contratante, citada no inciso I desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À CONTRATADA

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao município do Rio de Janeiro/RJ destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem, deve ser realizado pela Contratante à Contratada no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.

Parágrafo único – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde à deliberação das Comissões Técnicas de Avaliação - CTA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA CONTRATADA

A Contratada deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

Parágrafo Único - Fica obrigada a Contratada a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Contratada deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.



4

Parágrafo Primeiro - Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente Termo Aditivo correrão por conta do Programa de Trabalho nº 1805.10.301.0330.2854 e Natureza de Despesa nº 3.3.50.85, do orçamento de 2024.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 01 de janeiro a 31 de maio de 2024.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes deste **Contrato de Gestão nº 006/2022**, que não colidirem com o disposto no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente Termo Aditivo ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução TCMRJ n. 044, de 23/02/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO



Rodrigo de Sousa Prado
Substituto Eventual do Secretário
Municipal de Saúde
[REDACTED]

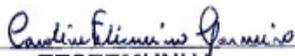
DANIEL SORANZ
Secretário Municipal de Saúde



Professor Dr. RONALDO RAMOS LARANJEIRA
ORGANIZAÇÃO SOCIAL SPDM
Diretor Presidente



TESTEMUNHA
Nome: JAQUELINE ROSA E SILVA
CPF: [REDACTED]



TESTEMUNHA
Nome: CAROLINE FELUMINO CARNEIRO
CPF: [REDACTED]



ANEXO TÉCNICO F.2 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (TEIAS AP-1.0)

ITEM	LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 2022, EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 124 E 127, DE 2022, PORTARIA GM/MS Nº 3.113, DE 2024, ADI Nº 7.222 - STF					TOTAL
	PARCELA 7 JANEIRO DE 2024	PARCELA 8 FEVEREIRO DE 2024	PARCELA 9 MARÇO DE 2024	PARCELA 10 ABRIL E 2024	PARCELA 11 MAIO DE 2024	
Assistência financeira complementar da União - Novo Piso Salário da categoria profissional de Enfermagem	R\$ 94.220,45	R\$ 94.220,45	R\$ 94.220,45	R\$ 94.220,45	R\$ 94.220,45	R\$ 471.102,25

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Instrutivo: SMF-PRO-2023/10789
Contrato SMFP nº: 010/2024
Data da Assinatura: 01/03/2024
Partes: Município do Rio de Janeiro/SMFP e Multitecnologia Serviços de Informática Ltda.
Objeto: Prestação de Serviço de atualização das licenças de software, assistência técnica dos equipamentos (appliances) e suporte técnico, na solução de balanceamento BIG-IP F5 existente no datacenter da IPLANRIO.
Prazo: 01/03/2024 até 28/02/2026
Valor Total: R\$ 2.203.920,00
Programas de Trabalho: 14001.10.04.126.0389.2799
Natureza da Despesa: 3.3.90.40
Notas de Empenho n.º 2024NE000103 no valor: R\$ 1.867.920,00
Fundamento: Art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021

SECRETARIA ESPECIAL DE CIDADANIA
INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON CARIOCA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: CID-PRO-2023/00172;
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023;
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023
PARTES: PCRJ/PROCON CARIOCA e PRESTAX TRADE SERVICE EIRELI
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL PARA MENSAGEIRO
PRAZO: 07/12/2023 a 08/12/2024
VALOR: R\$ 39.717,84 (trinta e nove mil setecentos e dezessete reais e oitenta centavos);
PROGRAMA DE TRABALHO: 55.02.14.422.0322.2144;
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.37.09;
NOTA DE EMPENHO Nº: 2023/0063;
FUNDAMENTO: art. 124 da Lei 14.1333/2021 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO INSTRUTIVO: SMC-PRO-2023/01564
INSTRUMENTO CONTRATUAL: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 906/2023
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2024
PARTES: PCRJ/SMC e FEDERAÇÃO DE TEATRO ASSOCIATIVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
OBJETO: COGESTÃO DA ARENINHA CARIOCA CARLOS ZÉFIRO - FETAERJ
PRAZO: 10/03/2024 até 09/03/2025
VALOR: R\$ 300.000,00
NOTA DE EMPENHO: 2024NE000068
FUNDAMENTO: art. 38, I, alínea "c", do Decreto Rio nº 42.696/2016 c/c disposições gerais da Lei Federal nº 13.019/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2023/29858
3º Termo Aditivo nº: 001/2024 ao **Contrato de Gestão nº** 006/2022
Data da Assinatura: 22/02/2024.
Partes: PCRJ/SMS e a Organização Social Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM
Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente Contrato de Gestão no 006/2022, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras.
II - Incluir o ANEXO TÉCNICO F.2 - Cronograma de Desembolso Financeiro, no período de janeiro a maio de 2024, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão nº 006/2022.
Vigência: 01/01/2024 a 31/05/2024.
Valor: R\$ 471.102,25
Programa de Trabalho: 1805.10.301.0330.2854
Natureza da Despesa: 3.3.50.85.01
Nota de Empenho: 2024NE000063
Fundamento: Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 3.113, de 22 de janeiro de 2024, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e vinculadas ao repasse mensal do Ministério da Saúde a esta municipalidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2023/27574
5º Termo Aditivo nº: 001/2024 ao **Contrato de Gestão nº** 007/2021
Data da Assinatura: 21/02/2024.
Partes: PCRJ/SMS e a Organização Social Instituto de Desenvolvimento Institucional e Ação Social - IDEIAS
Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente Contrato de Gestão no 007/2021, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras.
II - Incluir o ANEXO TÉCNICO F.2 - Cronograma de Desembolso Financeiro, no período de janeiro a dezembro de 2024, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão nº 007/2021.
Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.
Valor: R\$ 1.609.860,46
Programa de Trabalho: 1809.10.301.0330.2854
Natureza da Despesa: 3.3.50.85.01
Nota de Empenho: 2024NE000016
Fundamento: Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 3.113, de 22 de janeiro de 2024, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e vinculadas ao repasse mensal do Ministério da Saúde a esta municipalidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2023/29809
4º Termo Aditivo nº: 001/2024 ao **Contrato de Gestão nº** 004/2021
Data da Assinatura: 21/02/2024.
Partes: PCRJ/SMS e a Organização Social Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM

Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente Contrato de Gestão no 004/2021, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras.

II - Incluir o ANEXO TÉCNICO F.2 - Cronograma de Desembolso Financeiro, no período de janeiro a dezembro de 2024, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão nº 004/2021.

Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.

Valor: R\$ 1.586.587,86

Programa de Trabalho: 1814.10.301.0330.2854

Natureza da Despesa: 3.3.50.85.01

Nota de Empenho: 2024NE000042

Fundamento: Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 3.113, de 22 de janeiro de 2024, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e vinculadas ao repasse mensal do Ministério da Saúde a esta municipalidade.

SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER
EXTRATO DE TERMO DE PATROCÍNIO

Processo nº LHE - PRO - 2024/00028

Instrumento nº 06/2024

Data da assinatura: 06/03/2024

Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO através da SPM-RIO e EUKDEL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.

Objeto: realização do projeto "MULHER DE FATO".

Valor total: R\$ 665.400,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Prazo: de 06/03/2024 até 01/04/2024.

Programa de Trabalho: 47.01.14.244.0619.2907.

Natureza da despesa: 3.3.90.39.17.

Empenho nº 2024NE000080

Fundamento: art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 6, inciso II, do Decreto Municipal nº 53.521/2023.

SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER
EXTRATO DE TERMO DE PATROCÍNIO

Processo nº LHE - PRO - 2024/00111

Instrumento nº 05/2024

Data da assinatura: 08/03/2024

Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO através da SPM-RIO e INSTITUTO GAMBIARRA.

Objeto: realização da Feira das Yabas - Edição Mês das Mulheres.

Valor total: R\$ 64.300,00 (sessenta e quatro mil e trezentos reais).

Prazo: de 08/03/2024 até 10/05/2024.

Programa de Trabalho: 47.01.14.244.0619.2907.

Natureza da despesa: 33.90.39

Empenho nº 2024NE000073.

Fundamento: Artigo 74, caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo Instrutivo: CVL-PRO-2024/00629

Contrato CVL Nº 010008/2024

Data da Assinatura: 08/03/2024

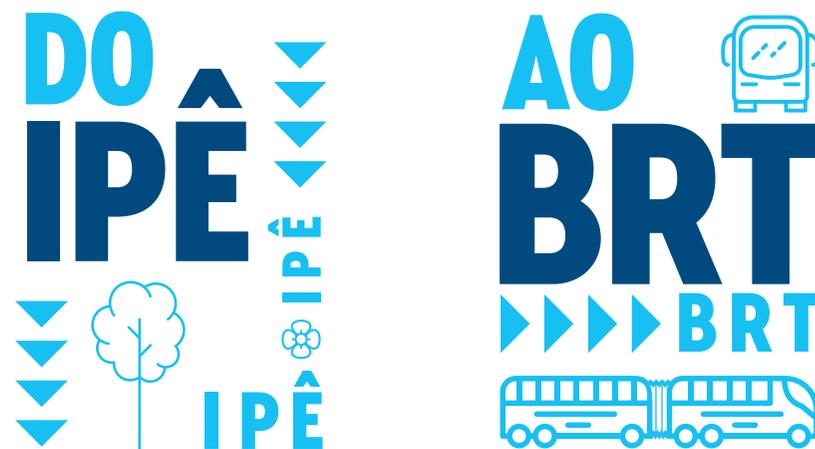
Partes: MRJ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL e a SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Objeto: Aquisição do direito de nomeação como "Cidade Anfitriã (Host City Agreement) do Guia MICHELIN RJ & SP 2024", com exclusividade em território nacional para o ano de 2024, garantida a realização de evento de lançamento da seleção de restaurantes do guia MICHELIN no Município do Rio de Janeiro.

Prazo: Terá início na data de assinatura e perdurará até a publicação de uma nova edição do Guia MICHELIN no Brasil.

Valor total: R\$ 1.984.453,00 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais)

Fundamento: com fulcro no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 32 do Decreto Rio nº 50.797/2022.



QUER SABER?
SEGUIE A PREF

@prefeitura_rio